UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Telefone: (31) 3612-2306
E-mail: ic.ppg@ufv.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV

EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC/UFV 2020-2021
PROGRAMA PIBITI-EMPRESA FAPEMIG/CNPq/MCTIC/SEMPI

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, **no período de 17 de dezembro de 2019 até as 17h do dia 22 de janeiro de 2020**, as inscrições para seleção de Propostas a serem submetidas, em âmbito institucional, ao Edital *Programa PIBITI-Empresa FAPEMIG/CNPq/MCTIC/SEMPI*, a fim de concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica a estudantes de graduação, com previsão de início das bolsas em abril/2020.

Em regra, cada pesquisador será contemplado com UMA bolsa no âmbito geral do Edital, podendo ser contemplado em mais propostas após atendida toda a demanda qualificada.

A efetivação das bolsas previstas no PIBIC/UFV está condicionada a dotação orçamentária dos órgãos financiadores, e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento.

A submissão de cada proposta será efetivada via envio de e-mail, com toda a documentação pertinente, para ic.ppg@ufv.br**. Propostas incompletas serão consideradas ineptas.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Apoiar projetos cooperativos entre ICTs públicas e privadas, sediadas no Estado de Minas Gerais, e empresas, por meio da participação de estudantes de graduação, para a execução do Programa PIBITI-Empresa.

1.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA PIBITI-EMPRESA

a) O Programa destina-se a promover a participação de estudantes de graduação em projetos de PD&I desenvolvidos em parceria entre Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTs, públicas ou privadas do Estado de Minas Gerais e empresas.
b) Nesse Programa, o bolsista desenvolverá seu projeto como aluno regular em um curso de graduação, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à empresa a qual o projeto está relacionado.
c) A empresa envolvida no Programa, doravante chamada Empresa Parceira, deve desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I) em instalações próprias ou em instalações de terceiros.
d) Espera-se que ao final do projeto, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial/privado e/ou acadêmico.

2. DA BOLSA

a) Vigência: de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
b) O valor mensal da bolsa é de R$ 400,00.
c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia), e não poderá ser disponibilizada a quem tem vínculo empregatício.
d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
e) A vigência da bolsa é de 12 meses.
f) A UFV selecionará os projetos e poderá submeter o pedido de até 10 bolsas.

IMPORTANTE: O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação das financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

a) Possuir a titulação de doutor;
b) Ter currículo LATTES e RADOC atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
c) Manter vínculo formal com a UFV e **não estar afastado**, **por nenhum motivo**, durante a vigência da bolsa. Casos excepcionais devem ser devidamente justificados e serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.
d) No caso de professor aposentado ou professor/pesquisador, esse deverá estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 – CEPE).
e) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o bolsista. Caso aprovada a concessão de bolsa, para fins de registro no SISPPG (https://www2.dti.ufv.br/sisppg/), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV. No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto à Comissão Interna de Biossegurança, CiBIO da UFV.
f) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica;
g) Selecionar bolsista com desempenho acadêmico satisfatório;
h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
i) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:
- estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA) ou outro evento técnico-científico da mesma natureza;
j) Solicitar cancelamento/substituição do bolsista que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e por motivo de colação de grau. Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês de referência, conforme instruções na página da PPG.
k) Submeter, **de 1° a 30 de abril de 2021**, o Relatório Final de Atividades, conforme instruções disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Possuir desempenho acadêmico satisfatório
b) Possuir **Conta Corrente, nominal, no Banco do Brasil,** no ato da realização do cadastramento;
c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição;
d) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica;
e) Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia).
f) Apresentar ao orientador, ao término do período da bolsa, o Relatório Final de Atividades, considerando o período previsto nesse edital, qual seja, **de 1° a 30 de abril de 2021;**
g) Apresentar o projeto no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA/UFV), ou outro evento técnico-científico da mesma natureza, durante a vigência da bolsa ou no SIA imediatamente após o término da vigência da mesma;
h) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da

bolsa e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG e até o período previsto no item 4, letra "f", deste edital;
i) Fazer referência a sua condição de bolsista do **"PIBITI-EMPRESA/FAPEMIG/CNPq/MCTIC/SEMPI"** nas publicações e trabalhos apresentados;
j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima no item 4 desse Edital.

5. DA CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA

5.1 O valor mínimo da contrapartida a ser custeado pela Empresa Parceira deverá ser de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por bolsa concedida e, em caso de aprovação, deverá ser emitida documentação comprobatória.

5.2 O recurso de contrapartida será disponibilizado da seguinte forma:
a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
b) econômica: equipamento(s), material permanente e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e material permanente poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

5.3 No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida.

6. DAS INSCRIÇÕES

A submissões das propostas são feitas **exclusivamente** pelo docente/pesquisador candidato a orientador. A seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado, respeitando critérios de desempenho acadêmico satisfatório.

As inscrições dos Projetos serão realizadas via envio da documentação para o e-mail ic.ppg@ufv.br**, até as 17h de 22 de janeiro de 2020.**

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição.

A realização da inscrição e a verificação e conferências de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa**.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, solicita-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

6.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Todos os modelos de documentos necessários para a inscrição estão disponíveis na página online da PPG, aba "iniciação científica", "PIBIC/FAPEMIG. (http://www.ppg.ufv.br/?page_id=581), e deverão ser enviados nomeados de acordo com o disposto entre parênteses nos itens abaixo:

A) Formulário de Identificação; (Formulário de Identificação)

B) **Plano de atividades do bolsista** identificado com o **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente,** os seguintes itens: (Plano de Atividades)

- Objetivos específicos a serem alcançados;

- Atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, com relevância e interesse do trabalho proposto;

- Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e sócio ambiental para a região e para o País;

- Cronograma de execução para um período de doze meses. Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem

C) Declaração de Concordância da Empresa Parceira; (Declaração Empresa)

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme toda a documentação. Será considerada a última versão enviada. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por 8 (oito) professores pesquisadores, representando as áreas de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas e Humanas, Letras e Artes, apresentados ao final desse Edital.

8. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Resultado Final das propostas a serem submetidas será divulgado, na página da PPG, até o dia 28 de janeiro de 2020.

9. CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

O procedimento será divulgado após o resultado da submissão da proposta institucional. A previsão da FAPEMIG/CNPq/MCTIC/SEMPI é de que a divulgação do Resultado Final se dê em março/2020.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão das Agências Financiadoras ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no último caso, ouvido o Comitê Institucional do PIBIC, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

Viçosa-MG, 17 de dezembro de 2019.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Karla Maria Damiano Teixeira
Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV